



Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

"D E C R E T O N.º 009/67"

Considerando, o não pronto pagamento à Tesouraria desta Municipalidade, pelas taxas devidas,

Considerando, que por diversas vezes foi protelado o pagamento e enviado fiscal,

Considerando, ainda, que a alegação dos senhores proprietários de terem enviado requerimento, para verificação de taxa, e que foi devidamente acatado por esta Municipalidade e de imediato respondeu por ofício esclarecendo a respeito do que o requerimento exigia.

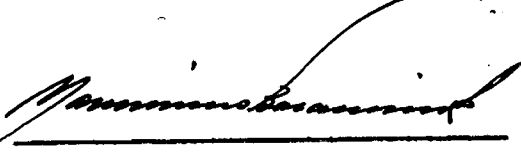
O Senhor MARCIANO BARANIUK, Prefeito Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, conjuntamente/ com o Sr. DURVAL SEIFERT, Diretor da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E M : -

rt. 1º - DETERMINAR que os funcionários, Srs. OLIVIO ANDRADE NASCIMENTO e o Sr. ERVINO PIPINO, Fiscais lançadores, procedam à fiscalização respectiva, nos Açougues da Sede Municipal de acordo com o artigo 77 da Lei 82/66 (Código Tributário) pelo não obediência pelos proprietários ao artigo citado.

rt. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Aos 20(vinte) dias do mês de Março do ano de 1.967.....


MARCIANO BARANIUK
PREFEITO MUNICIPAL


DURVAL SEIFERT
DIRETOR DA FAZENDA MUN.